


**Prefeitura de
Maracanaú**

MENSAGEM Nº 092/2025, DO PODER EXECUTIVO.

Ao
Exmº Sr.
Vereador RAPHAEL PESSOA MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 092/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
24 SET 2025	11:38 Hs
Nº Protocolo 12891 24/09/25	
fpidá	
Rúbrica Protocolista	

Senhor Presidente.

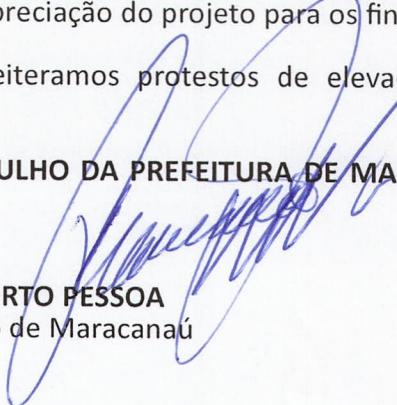
Vimos renovar cumprimentos a V. Exa. e a seus dignos Pares, bem assim, fazer encaminhar o Projeto de Lei nº 092/2025, anexo, desta data, com objetivo de ALTERAR A LEI Nº 3.729, DE 14 DE AGOSTO DE 2025, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO, ATRAVÉS DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O IMÓVEL DESAPROPRIADO JUDICIALMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente projeto de lei visa retificar a identificação da área de concessão devidamente autorizada pela Lei nº 3.729, de 14 de agosto de 2025.

Com o antecipar do agradecimento às atenções que viermos a merecer, contamos com detido exame e apreciação do projeto para os fins a que se propõe.

Na oportunidade reiteramos protestos de elevada consideração e respeito.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 23
DE SETEMBRO DE 2025.**


ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú





PROJETO DE LEI Nº 092, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 3.729, DE 14 DE AGOSTO DE 2025, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO, ATRAVÉS DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O IMÓVEL DESAPROPRIADO JUDICIALMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 3.729, de 14 de agosto de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

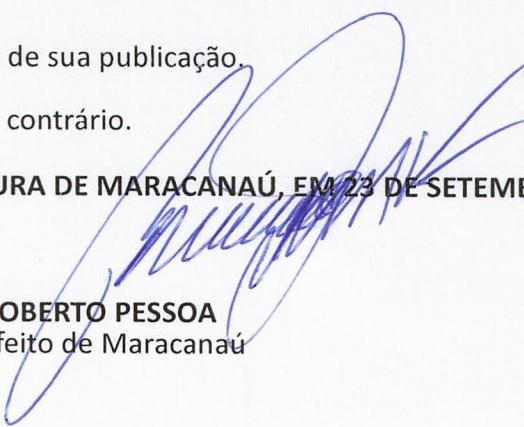
“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias, com dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, para a Concessão de Direito Real de Uso à **LÍDER PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ nº 07.570.899/0001-27, com sede na Rua General Sampaio, nº 615, Sala 20, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.020.030, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, renovável por igual período, do imóvel urbano, com todas as suas benfeitorias, localizado no Loteamento Alto Alegre, perfazendo uma área de 30.855,00 m² (trinta mil, oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), a seguir descritos:

- I - Quadra 162 (lotes 05 a 08);
- II - Quadra 163 (lotes 01 a 08);
- III - Quadra 164 (lotes 01 a 08);
- IV - Quadra 165 (lotes 01 a 06);
- V - Quadra 166 (lotes 01 a 06).” NR

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.


ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200

